



LEGISLAÇÃO: **DECRETO 2.212/2014** – RICMS-MT/2014

ANEXO IV – DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES ALCANÇADAS POR ISENÇÃO DO ICMS

**CAPÍTULO VI - DA ISENÇÃO EM OPERAÇÕES COM MERCADORIAS, VINCULADAS AO ATENDIMENTO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, AUDITIVA, MENTAL, VISUAL OU MÚLTIPLA**

**Seção II: Da Isenção em Operações com Veículos Automotores Novos, Destinados a Portadores de Deficiência Física, Visual ou Mental ou de Autismo.**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REQUERIMENTO DA ISENÇÃO DO ICMS (VEÍCULO NOVO):**

**➡ EM TODOS OS CASOS:**

- 1) Requerimento padrão, devidamente assinado, dirigido à Secretaria de Estado de Fazenda – **Formulário 1**,
- 2) Documento que comprove a representação legal do requerente, quando o pedido não for apresentado pela pessoa portadora da deficiência ou autista.
- 3) Cópia autenticada dos documentos pessoais do PNE – RG, CPF ou CNH.
- 4) CND-e expedida, eletronicamente, pela Secretaria de Estado de Fazenda, pertinente ao revendedor autorizado (\*).
- 5) CND-e expedida, eletronicamente, pela Secretaria de Estado de Fazenda, pertinente ao adquirente do veículo (\*).
- 6) Cópia autenticada da autorização expedida pela Secretaria da Receita Federal para aquisição do veículo com isenção do IPI.
- 7) Declaração do estabelecimento revendedor CREDENCIADO, com especificação de quem vai efetuar o faturamento, e forma de pagamento do veículo automotor novo, cujo preço de venda ao consumidor, sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- 8) Comprovante de disponibilidade financeira ou patrimonial, do portador de deficiência ou de seus pais, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido.
- 9) Cópia autenticada do comprovante de residência.

**Nota(\*):** Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela SEFAZ/MT (Para fins gerais - ANEXO I da Portaria nº 024/2005-SEFAZ, alterada pela Portaria 080/2015-SEFAZ/MT).



**ALÉM DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 1 A 9 ACIMA, DEVEM SER APRESENTADOS TAMBÉM:**

**➔ EM CASO DE VEÍCULO CONDUZIDO PELO PORTADOR DA DEFICIÊNCIA:**

1) Laudo de perícia médica, fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, que:

1.1) **especifique o tipo de deficiência.**

1.2) **discrimine as características específicas necessárias para que o motorista portador de deficiência física possa dirigir o veículo.**

2) cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, na qual constem as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo.

***Observação:** Não será reconhecido o benefício da isenção quando o laudo não contiver, detalhadamente, todos os requisitos exigidos no dispositivo acima.*

**➔ EM CASO DE VEÍCULO CONDUZIDO POR TERCEIROS:**

1) laudo médico expedido por profissional integrante do serviço público de saúde ou de serviço privado de saúde, contratado ou conveniado, que integre o Sistema Único de Saúde, que deverá conter a descrição da deficiência e as suas especificidades;

2) a indicação dos condutores do veículo, até o máximo de 3 (três), acompanhada de cópia dos respectivos documentos pessoais, inclusive da Carteira Nacional de Habilitação - **Formulário 3**.

**FONTE: GIPVA/SIOR/SARP/SEFAZ**